



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

Projeto de Lei, Protocolado
sob Nº 104/2026
Em, 25/06/2026
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Gerente do Processo Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 104/2026



EMENTA: Estabelece que o laudo médico que ateste deficiência de caráter permanente, terá validade indeterminada, no âmbito do município de Garanhuns, e da outras providências.

Art. 1º O laudo médico que ateste deficiência de caráter permanente, seja física, intelectual, visual, auditiva ou múltiplas, terá validade indeterminada, no âmbito do município de Garanhuns.

§1. O laudo de que trata o *caput* será válido para todos os serviços públicos e benefícios que exijam comprovação da deficiência para concessão.

§2º Para fins desta lei consideram-se deficiências todas as modalidades e espécies acobertadas pelo estatuto da pessoa com deficiência, Lei Federal nº 13.146/2015, e leis posteriores.

Art. 2º A emissão do laudo descrito no Art. 1º caberá ao médico especialista da rede pública ou privada, devendo constar a condição de irreversibilidade da deficiência, bem como:

I - O nome completo do paciente;

II - Numeração da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10), ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Capacidade e Saúde (CIF); e

III - carimbo e número de registro no Conselho Profissional competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VER. ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM ____ DE JUNHO DE 2026.

José Juca de Melo Filho (Juca Viana)
Vereador